



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000282/2025
Processo: 10891-00 2025
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: Veda a contratação de pessoas condenadas pela prática de crime sexual contra criança e adolescente.

Parecer Letícia Fonseca Paiva Delgado - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Em despacho de fls., foi dada vista a esta Vereadora que subscreve acerca do Projeto de Lei nº 0282/2025, que "Veda a contratação de pessoas condenadas pela prática de crime sexual contra criança e adolescente".

Nos termos do art. 72, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação apreciar os aspectos constitucional, legal e regimental das proposições submetidas à análise do Poder Legislativo Municipal.

Após detida análise da matéria, inclusive à luz do parecer exarado pela Douta Diretoria Jurídica desta Casa, verifica-se que a proposição apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, em decorrência da criação de requisitos para provimento de cargos que, por regra, é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme o art. 36, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, acompanhando o entendimento da Diretoria Jurídica desta Casa, manifesta-se pela inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei, autorizando, no entanto, o seu prosseguimento pelos trâmites regimentais.

Palácio Barbosa Lima, 6 de março de 2026.



Letícia Fonseca Paiva Delgado
Vereadora Letícia Delgado - PT

